



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

**LAUDIR PEDRO COELHO**, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em CARÁTER EMERGENCIAL para atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público para os cargos elencados no Anexo I, parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei nº 506/2000 e suas alterações e Prejulgados TCE/SC nº 1927 e nº 2041:

### 1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
15/03/2017	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
16/03/2017 à 20/03/2017	Período de Inscrições/Entrega dos comprovantes de Títulos e tempo de serviço
21/03/2017	Publicação do Rol dos Inscritos e resultado da classificação geral
22/03/2017	Homologação do Resultado Final

### 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O candidato concorrerá aos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação descritos no mesmo, excepcionalmente e em caráter emergencial de necessidade da Secretaria Municipal de Educação para atendimento específico a alunos com laudos e orientações médicas.
- 2.2. O candidato que for chamado e não comparecer dentro do prazo estipulado pela administração ou recusar a vaga oferecida, perde sua vaga.
- 2.3. O candidato aprovado no presente processo seletivo deverá acompanhar através dos meios de comunicação da administração municipal, bem como no item 12 deste edital os dias das escolhas de vagas para o qual se inscreveu.
- 2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/> ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

### 3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo oferecido, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.



3.1.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão preencher a declaração em anexo a este edital (Anexo II)

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos, obedecidos aos procedimentos dos itens 4.12 e 4.13 deste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, localizada na Rua Gonçalves Junior, 260 – Centro neste município para realizar a inscrição com CPF e Documento de Identidade. A ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 16 à 20 de março de 2017, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição, e entregar os documentos solicitados para classificação..

4.2.1. Não serão aceitas as inscrições ou entrega de documentação fora do prazo estipulado neste edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas somente através do e-mail prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

4.5. A Prefeitura Municipal de Anitápolis não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de qualquer documento.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas para o cargo específico

4.8. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 21 de março de 2017 a Secretaria Municipal de Administração publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 12.1 deste Edital.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, antes de encerrado o prazo para as inscrições:

4.9.1. Apresentar à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

4.9.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.1.2. Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

4.10. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.



4.10.1 O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.11. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

6.1. **Prova de Títulos** a ser aplicada a todos os candidatos conforme o item 8 deste edital, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

6.2. Os documentos das provas de títulos e de tempo de serviços deverão ser entregues, conforme o item 8 deste edital, no Setor pessoal no ato da inscrição entre os dias 16 à 20 de janeiro de 2017;

6.3. **A Nota Final será Nota da Prova de Títulos + Nota do Tempo de Serviço**



## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. No dia 21 de março de 2017, o Município de Anitápolis publicará o resultado da classificação.
- 7.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
- 7.2.1. Que tiver maior idade
  - 7.2.2. Que obtiver maior tempo de serviço;
  - 7.2.3. Que possuir maior número de dependentes.
- 7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.
- 7.4. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.
- 7.5. A lista de classificação homologada pelo Prefeito do Município de Anitápolis, será publicada no dia 22 de março de 2017, nos locais previstos no item 12.1 deste Edital.

## 8. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. O computo da prova de títulos será feito na forma abaixo:
- 8.1.1. **3 (três) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de nível médio com magistério.**
  - 8.1.2. **5 (cinco) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado de graduação da área da educação pretendida.**
  - 8.1.3. **7 (sete) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu na área da educação.**
  - 8.1.4. **8 (oito) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de mestrado na área da educação.**
  - 8.1.5. **10 (dez) pontos** para o candidato habilitado, que apresentar **certificado ou certidão de conclusão de doutorado na área da educação.**
- 8.2. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.
- 8.3. Todos os documentos apresentados para comprovar os títulos precisam ser cópias autenticadas ou cópias simples acompanhada dos originais para conferência.
- 8.4. O computo do tempo de serviço será feito na forma abaixo:
- 8.5. **0,2 pontos** para cada **mês** comprovado de **tempo de serviço** na área de educação;
- 8.5.1. Não serão contados pontos para os dias que não fecharem o somatório de 1 mês (30 dias);

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
- 9.1.1. Do presente Edital;
  - 9.1.2. Da nota da prova de Títulos;
  - 9.1.3. Da nota do Tempo de serviço;
  - 9.1.4. Da classificação
- 9.2. O pedido de impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão.
- 9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do email [prefeitura@anitapolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br), não serão aceitos outras formas de recurso.



## **10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

10.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

10.1.4. Comprovar habilitação mínima exigida pelo edital;

10.1.5. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Título de Eleitor;

e) Certidão relativa à quitação eleitoral;

f) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e de todos os registros dos contratos;

j) PIS/PASEP (frente e verso);

k) Número da conta-corrente;

l) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

m) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;

n) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

o) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

p) Apresentar certidão de antecedentes criminais;

q) demais documentos solicitado pelo setor de recursos humanos;

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 09 meses, sem prorrogação, suprimindo exclusivo e excepcional interesse público de emergência.

11.2. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será respeitada a classificação obtida.

## **12. DA ESCOLHA DE VAGAS**

12.1. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site da prefeitura municipal de Anitápolis, bem como no mural da prefeitura e serão comunicados pela Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis conforme a necessidade do município, respeitada a ordem de classificação deste processo seletivo.



### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no mural interno da Prefeitura Municipal e no site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/>. A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

13.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

13.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.4.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida;

13.4.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

Anitápolis, 15 de março de 2017.

**LAUDIR PEDRO COELHO**  
Prefeito Municipal de Anitápolis



**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>FORMAÇÃO/MÍNIMA</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>REGIME</b>	<b>VAGAS</b>
Professor de Séries iniciais	20h	Nível médio - Magistério	R\$ 1.067,82	ACT	<b>02</b>

Observar disposto no item 2.1 deste Edital.



---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Carteira de Identidade:</b>	
<b>Cargo Pretendido:</b>			

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.1.1 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do Candidato





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de Anitápolis  
Processo Seletivo 01/2017

---

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número da Inscrição:		
Cargo:		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masc ( ) Fem

Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	Fone:
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC  
Processo Seletivo 01/2017

Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

**VIA CANDIDATO**